



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

## LEI Nº. 1.179, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Publicado no quadro de avisos da  
Prefeitura Municipal no período:  
De 26 / 11 / 2021 a 26 / 12 / 2021

Responsável pela publicação

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER E PARCELAR DÍVIDA REFERENTE À PROGRAMA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS-CISRUN, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de CORAÇÃO DE JESUS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo do Município de CORAÇÃO DE JESUS autorizado a reconhecer e parcelar débito existente junto ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS-CISRUN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 11.636.961/0001-03**, conforme termo de confissão e parcelamento, cuja cópia faz parte integrante da presente lei, no montante de R\$ 265.536,60 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

**Art. 2º** - O valor de que trata o artigo anterior será pago em 37 (trinta e sete) parcelas no valor R\$7.176,66 (sete mil cento e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos) através de depósito na conta corrente do CISRUN.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do parcelamento de que trata a presente Lei correrão sob dotação orçamentária própria, do orçamento do município.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da assinatura do termo de confissão de dívida por ela autorizada.

Coração de Jesus – MG, 26 de novembro de 2021.

**Robson Adalberto Mota Dias**  
Prefeito Municipal